

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

Altera a Redação de Dispositivos da Lei Nº 2473/2014, que ‘Dispõe Sobre o Uso e Funcionamento da Rua Coronel Bonfim Junior, Denominada Turisticamente como Rua Do Lazer’.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 23 da Lei nº 2473, de 31 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. É permitida a realização de apresentações musicais tanto dentro quanto fora dos estabelecimentos, desde que sejam respeitados os horários abaixo especificados e o disposto nas normas de fiscalização:

I - Nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até as 00h00min;

II - Nos feriados que antecedem dias úteis e nos domingos, até as 22h00min.

§ 1º - As apresentações musicais realizadas fora dos estabelecimentos dependerão de prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Além disso:

a) o organizador do evento deverá comunicar previamente a Polícia Militar;

b) o nível máximo de emissão sonora permitido para eventos fora dos estabelecimentos, exceto aqueles realizados na Praça Primo Sancio, será de 80 dB (oitenta decibéis);

c) o nível máximo de emissão sonora permitido para eventos realizados na Praça Primo Sancio, local habitual do evento cultural “Rock da Tarde” e outras apresentações culturais, será de 110 dB (cento e dez decibéis);

§ 2º - O morador que se sentir prejudicado pela realização do evento, poderá formalizar reclamação junto às equipes de plantão do órgão responsável da Prefeitura Municipal. Após o recebimento da queixa, a Prefeitura deverá encaminhar uma equipe de fiscalização para verificar eventuais irregularidades.

§ 3º - O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo, podendo atingir até a 10 (dez) salários mínimos ao responsável, em caso de reincidência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de outubro de 2024.

Thiago Roldi - PP



JUSTIFICATIVA:

A presente alteração na redação dos dispositivos da Lei nº 2473/2014 visa adequá-la à nova realidade do espaço, que se consolidou como principal ponto turístico da Cidade, graças ao formato moldado por diversas apresentações culturais, especialmente os eventos de música ao vivo e shows musicais, sempre gratuitos e ao ar livre.

Os eventos diversificados de música popular, samba e o Coral Italiano no bar Elite, e o "Rock da Tarde", idealizado pelo "Red Rock Music Pub" na Praça Primo Sancio, geraram um aumento significativo no fluxo de moradores e turistas, impulsionando o comércio e os serviços locais, beneficiando diretamente os estabelecimentos situados na região.

O escopo da Lei nº 2473/2014, além de regulamentar o funcionamento do espaço e estabelecer regras de convivência individual e coletiva entre moradores, comerciantes e frequentadores, é promover a cultura, o lazer e o entretenimento. A Rua do Lazer, por suas características especiais, precisa ser preservada como um espaço que fomenta o fluxo turístico de maneira contínua, garantindo empregos, renda e segurança para os empreendedores, funcionários e colaboradores, que dependem do funcionamento desse local.

É válido ressaltar, que a realização de eventos culturais ao ar livre, especialmente o "Rock da Tarde", tornou-se uma marca turística de Santa Teresa, promovendo ainda mais a cidade e trazendo um relevante incremento no fluxo turístico. Isso beneficia não apenas a população, que ganhou mais uma opção de lazer, mas também a todos os empreendimentos situados na Rua do Lazer. Em todas as edições do evento, não houve qualquer intercorrência, seja confusão, briga ou depredação do patrimônio público. Trata-se de uma manifestação amplamente apreciada por jovens, famílias e turistas, que se tornou um importante ponto de conexão entre teresenses e visitantes. Sua proibição gerou um impacto negativo para todos os estabelecimentos da Rua do Lazer, podendo ocasionar demissões e afetar a economia local.

Anexamos ao presente projeto de lei, cópia de abaixo-assinado contendo 700 (setecentas) assinaturas, que fundamenta nossa solicitação para a revisão dos termos da Lei nº 2473/2014, adequando-a à nova realidade da Rua do Lazer no que se refere aos shows e outras apresentações culturais. Contamos com a aprovação desta Casa e a sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sua edição.

